

RESOLUÇÃO N.º 063/2021-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 04/05/2021.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário Geral.

Não reconhece a admissibilidade do recurso interposto pela requerente Raquel Schmatz contra o Resultado Final do teste seletivo para contratação de professor temporário, aberto pelo Edital n.º 148/2020-PRH.

Considerando o conteúdo do **Requerimento para Recurso n.º 900463211**;
considerando o disposto no Artigo 45 da Resolução n.º 058/2020-CAD;
considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 23 a 25, adotados como motivação para decidir;
considerando o disposto no Artigo 28 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, VICE-REITOR, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Não reconhecer a admissibilidade do recurso interposto pela requerente **Raquel Schmatz** contra o Resultado Final consubstanciado por meio do Edital n.º 031/2021-PRH, referente ao teste seletivo regido pelo Edital n.º 148/2020-PRH para contratação de professor temporário na área/matéria (02) Solos, por não demonstrar em suas razões o recurso de ilegalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 19 de abril de 2021.

Ricardo Dias Silva,
Vice-Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
12/05/2021. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)